



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FL nº	8
Proc.	127102
ne	

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA N.º 51 À LEI ORGÂNICA

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
102903
MICROFILME Nº

Altera a redação do art. 25 da Lei Orgânica do Município, que trata da composição da Mesa da Câmara Municipal.

Autoria: Vereador CARLOS SANTIAGO

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 25 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 25 – A Mesa da Câmara Municipal será composta por um Presidente, por um 1.º Secretário e por um 2.º Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, permitida a reeleição para um único período subsequente."

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 28 de junho de 2002.

LUCIANO BATISTA
Presidente

GEOVANE DE JESUS
1.º Secretário

ALFREDO MOURA
2.º Secretário

PEL 2/02
Proc. n.º 127/02

amm

"Primeira Câmara das Américas"